



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI N° 1637

PROJETO DE LEI N° 70/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade dos Amigos da Faixa do Cidadão de Pirassununga, com sede nesta cidade e comarca de Pirassununga, com seus Estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pirassununga, sob número 368, fls 151 verso, do Livro A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1986.

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI

Nº 90186

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE  
LEI:-

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilida  
de Pública a Sociedade dos Amigos da Faixa do Cidadão de  
Pirassununga, com sede nesta cidade e comarca de Pirassu  
nunga, com seus Estatutos devidamente registrados no Car  
tório de Registro de Títulos e Documentos de Pirassunun  
ga, sob número 368, fls 151 verso, do Livro A.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em -  
contrário.

Pirassununga, 09 de Setembro de 1986.

Benedicto Geraldo Lébeis  
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação não deu parecer.  
Sessão das 15 horas da C. M. de  
Pirassununga, 09 de Setembro de 1986.*

Presidente

*Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 09 de 1986.*

Presidente

*Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 09 de 1986.*

Presidente

Reg. sob n. 368  
25 / 08 / 86

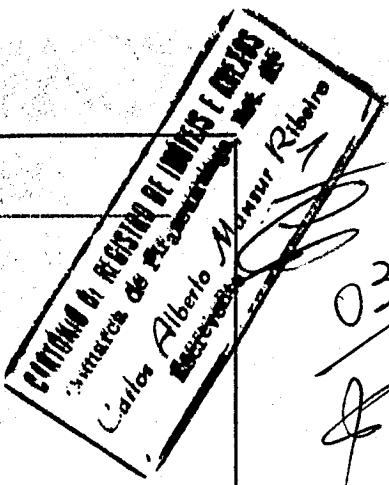
GAVETA N.

19 86-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



## REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS

DR. NELSON RIBEIRO  
ESCRIVÃO

DR. LUIZ RIBEIRO  
OFICIAL MAIOR

DR. JOSÉ SIDNEI ROSADA  
DR. ANTONIO C. R. BRAGA  
DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICHELLI  
MARIA SANTA DA SILVA  
ESCREVENTES

### AUTOS DE ESTATUTO

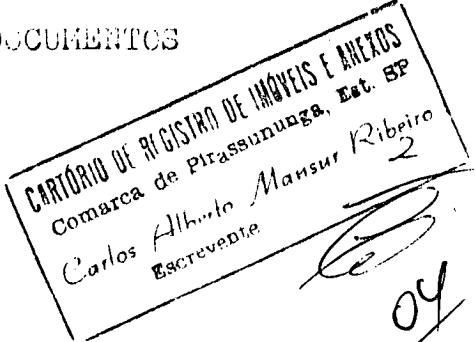
SAFAC- Sociedade dos Amigos da Faixa do cidadão de Pirassununga

### A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e cinco(25) dias do mês de agosto de 19 86, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, auto de estatuto e demais documentos que se segue m., de que para constar, faço esta autuação.

Eu , subscrevi. .

ILMO SR. OFICIAL DO CART. DE TITULOS E DOCUMENTOS



O ABAIXO ASSINADO, PRESIDENTE DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DA FAIXA DO CIDADÃO DE PIRASSUNUNGÁ SAFAC", VEN RESPEITOSAMENTE REQUERER A VSA., QUE SE DIGHE REGISTRAR O EXTRATO DOS ESTATUTOS DA CITADA ENTIDADE, ASSIM COMO ARQUIVAR OS RESPECTIVOS ESTATUTO.

N. TERMOS,  
P. DEFERIMENTO.  
PIRASSUNUNGÁ,

*Bene ato Marcelino Seba*  
PIRASSUNUNGÁ. 30 DE JULHO DE 1986

VALOR RECEBIDO	1.º TABELIONATO
200	Reconheço a Firma <i>supro de: Benedito Marcelino Seba</i>
200	Pirassununga, 30 de 07 de 1986
200	Em testmo. da verdade:
200	<i>[Signature]</i>
200	<input type="checkbox"/> Maria Regina de Oliveira Senarelli
200	<input checked="" type="checkbox"/> Sra. Anzolim de Oliveira

Cartório do Primeiro Ofício  
Pirassununga - CEP 14630 - SP  
JACIRA CAROCO E CASTRO BRAGACHOLE  
ESCRIVA  
SELO PAGO POR VERBA  
RECONHECER A FIRMA NO  
SÉTIMO TABELIONATO  
SÃO PAULO  
rua Quintino Bocaiúva, n. 157

SOCIEDADE DOS AMIGOS DA FAIXA DO CIDADÃO DE PIRASSUNUNGA - SP - SAFAC

ESTATUTO DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DA FAIXA DO CIDADÃO DE PIRASSUNUNGA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Pirassununga, Est. SP  
Carlos Alberto Mansur Ribeiro  
Escrevente

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Artigo 1º - A SOCIEDADE DOS AMIGOS DA FAIXA DO CIDADÃO DE PIRASSUNUNGA, Estado de SÃO PAULO, Sob a sigla "SAFAC" é uma sociedade sem fins lucrativos, de caráter sócio-científico-educacional, tendo as seguintes finalidades:

§ 1º - incentivar, coordenar, orientar e dirigir a operação do serviço de rádio da faixa do cidadão, na cidade de Pirassununga - SP.

§ 2º - prestar serviços, quando solicitado ou requisitado à coordenação da defesa civil municipal.

§ 3º - prestar serviços, quando solicitado ou requisitado às instituições oficiais e particulares nos casos de necessidade e calamidade públicas.

§ 4º - promover reuniões sociais entre seus associados, convidados e respectivas famílias, servindo de elemento de ligação entre seus associados, entre organizações congêneres e com órgão governamental competente.

§ 5º - orientar os interessados no serviço de rádio da faixa do cidadão, fornecendo-lhes instruções e treinamento através da estação da Sociedade.

CAPITULO II

DOS SOCIOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 2º - O quadro social constituído de número eliminado de sócios, será dividido nas seguintes categorias:

- I - sócios contribuintes
- II - sócios beneméritos
- III - sócios honorários

05

*06*  
Artigo 3º - Serão sócios contribuintes aqueles que satisfizerem as condições estatutárias e regulamentares, contribuindo com as taxas establecidas.

Artigo 4º - Serão sócios beneméritos aqueles a quem a Diretoria de Registro de Imóveis e Anexos Conferir esta distinção enumerados os serviços prestados em prol da Sociedade.

Artigo 5º - Serão sócios honrários aqueles a quem a Diretoria conferir esta distinção, enumerados os serviços prestados à comunidade ou à Sociedade.

### CAPÍTULO III

#### DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E READMISSÃO DOS SOCIOS

Artigo 6º - Somente será admitido no quadro social da Sociedade aquele que tiver proposta encaminhada por dois associados do "SAFAC" e aprovada pela Diretoria, ou aquele que tiver carta de apresentação de outra organização congênere e também aprovado pela diretoria.

§ Único - A Diretoria deverá levar em conta para a admissão:

I - o gozo de bom conceito e boa conduta;

II - o compromisso de obedecer os estatutos e as autoridades da Sociedade, compromisso este, incluso na proposta de admissão.

Artigo 7º - O sócio que deixar de pagar a taxa após 01(um) ano, perdendo automaticamente o gozo dos direitos sociais, independente de qualquer notificação ou cobrança, seja judicial ou extra-Judicial.

§ 1º - As taxas com atraso de 30 (Trinta) dias sofrerão um acréscimo de 10% (multa). Além desse prazo, o valor devido será acrescido da multa correspondente ao índice da correção monetária aplicável ao mês anterior ao do pagamento.

§ 2º - O retorno do associado ao quadro social será feito de conformidade com as normas contidas no regimento interno da Diretoria, o qual será divulgado oportunamente.

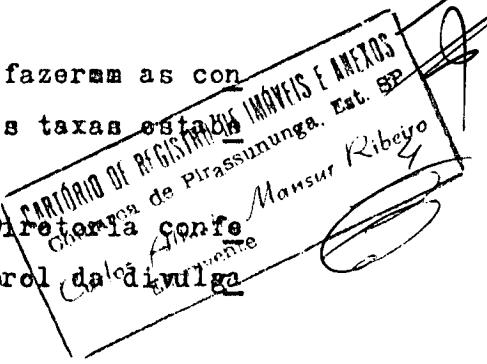
### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

I - votar e ser votado, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;

II - Ter assistência da Sociedade junto aos poderes competentes em /



tos os assuntos referentes ao serviço de rádio da faixa do cidadão.

III - Assistir às reuniões da Diretoria e emitir pareceres quando solicitado.

IV - propor admissão de novos associados.

V - sugerir à Diretoria qualquer de interesse geral, sempre por escrito.

#### Artigo 9º - São deveres do sócio:

I - Cumprir fielmente o presente estatuto e regimento interno, as leis, normas e regulamentos que disciplinem o rádio da faixa do cidadão.

II - acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Sociedade.

III - pagar pontualmente as mensalidades ou outras taxas e que estiverem sujeitos.

IV - cooperar sempre para o agradecimento e o bom nome da Sociedade.

V - estar sempre atento às irregularidades nas modulações comunicando-as à Diretoria.

### CAPITULO V

#### DAS PENALIDADES

Artigo 10º - O sócio que infringir o estatuto; regimento interno ou resoluções dos órgãos dirigentes da sociedade ficará sujeito as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, constando em ata.

II - suspensão por escrito, prazo a ser determinado pela Diretoria.

III - Eliminação.

§ 1º - as penalidades serão impostas pela Diretoria, sendo que a reincidência agravaría a penalidade.

§ 2º - nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia expilação do fate assegurada ampla defesa na forma do presente estatuto e das leis civis. Para aplicação das penalidades; a Diretoria convocará por carta ou meio legalmente válido ao infrator, dando-lhe o prazo de 08 (oito) , dias que apresenta defesa na forma do estatuto por escrito.

§ 3º - quando houver eliminação de sócios por escrito a mesma deverá ser comunicada ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DENTEL - Delegacia Regional de São Paulo, com expilações e razões.

§ 4º - das penalidades scia cabe recurso a assembléia geral extraordinária convocada especialmente para essa finalidade num prazo de 08 (oito) dias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Pirassununga, Est. SP  
Al. Almirante Mansur Ribeiro  
Carleschi  
Mun. Pirassununga  
07

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A SAFAC - SOCIEDADE DOS AMIGOS DA FAIXA DO CIDADÃO, exercerá suas atividades por intermédios dos seguintes órgãos:

I-ASSEMBLEIA GERAL, II-DIRETORIA, III-CONSELHO FISCAL.  
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - Constitui a assembléia a reunião de todos os sócios da sociedade de Pirassununga, que se acharem em pleno gozo dos seus direitos estatutários, observando o disposto nos artigos 7º e 8º do item I.

Artigo 13º - As assembléias gerais serão:

I - Ordinárias

II- Extraordinárias

Artigo 14º - A assembléia geral ordinária reunir-se-a atualmente no mês de Janeiro em dia e hora a ser determinado.

Artigo 15º - A assembléia geral ordinária compete.

I - Tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria.

II- eleger Diretoria e conselho fiscal.

III-estabelecer o valor da taxa de manutenção.

Artigo 16º - A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada por decisão da Diretoria, ou por no mínimo 1/4 (um Quarto) dos associados, devendo seu edital de convocação a ser publicado pela imprensa local, ou em circulares oficiais que serão admitidas aos associados.

Párrafo único: - O editorial deverá ser publicado com antecedência de no mínimo 07(sete) dias constando do mesmo:

I - data, local e hora determinada pela Diretoria, ou 1/4 (um Quarto) dos associados.

II- os assuntos que deverão ser submetidos à apreciação e deliberação dos associados.

Artigo 17º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, serão instaladas em primeira convocação com a metade mais 01(um) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários, observando os disposto nos artigos 7º e 8º, do item I e em seguida convocação(01:00Hs)uma hora depois, com qualquer número, o que deverá constar do edital.

Artigo 18º - As resoluções tomadas por uma assembléia geral, só poderão ser modificadas ou revogadas por outra assembléia geral da Diretoria.



*09*  
*JF*

Artigo 19º - A diretoria será constituída por 08(oito) membros associados a Sociedade assim distribuídas:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente
- III - Primeiro secretário
- IV - Segundo secretário
- V - Primeiro tesoureiro
- VI - Segundo tesoureiro
- VII - Diretor social.
- VIII- Diretor patrimonial

Parágrafo único: - A diretoria deverá constituir departamentos e nomear responsáveis, que terão "ESTATUS" de diretor.

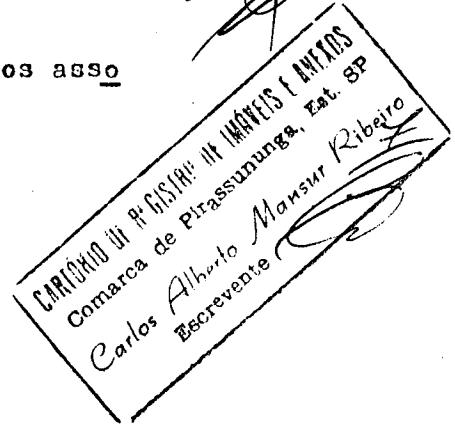
Artigo 20º - A diretoria eleita cabe exercício administrativo da sociedade, durante o período equivalente a 24(meses) 2(anos) desvinculando-se del somente com a posse da nova diretoria.

Parágrafo único: - A diretoria compete:

- I - Dirigir a sociedade administrando seus bens.
- II- Promover por todos os meios o engrandecimento da sociedade.
- III-Elaborar o regimento interno e os regulamentos submetendo-os a aprovação da assembléia geral.
- IV -Nomear representantes da sociedade as entidades a que o mesmo / estiver filiado, especificamente ao conselho de rádio da faixa do cidadão.
- V - Fazer cumprir as exposições dos estatutos, regimento interno e regulamentos, bem como das resoluções do conselho fiscal e das assembléias gerais.
- VI -Imper e tornar efetivas as penalidades.
- VII-Resolver os casos omissos ao estatuto e reiemento interno aprovado.

Artigo 22º - Ao presidente compete:

- I - Representar a SAFAC de Pirassununga em juízo nas relações oficiais e com terceiros em todos os atos em que tenham que se manifestar pessoalmente.
- II- Presidir reuniões da diretoria, com direito a voto, somente em caso de empate.
- III- Convocar e presidir as reuniões.
- IV - Despachar o expediente, assinar as atas das reuniões e rubricar os livros da sociedade.
- V - Nomear quando necessário representante para todo e qualquer ato que



*10*  
*R*

a sociedade ocasionalmente tenha que figurar.

VI - Assinar com os secretários, título de propriedade, diplomas e outros documentos de igual natureza.

VII - Contratar empregados para o trabalho na sede da sociedade.

VIII - Assinar com o tesoureiro cheques de pagamentos e outros documentos de igual natureza.

**Artigo 23º - Ao vice-presidente compete:**

Auxiliar o presidente e substituí-lo em seu impedimento.

Parágrafo único: - O vice-presidente quando impedido será substituído por um membro da diretoria por ele designado.

**Artigo 24º - Ao primeiro secretário compete:**

I - Ter o seu cargo a secretaria da sociedade conservando em dia as atas das reuniões da diretoria, fichários, cópias de correspondências, registro de ofícios, devendo determinar as providências / que nesse sentido forem necessárias.

II - Ler nas reuniões da diretoria o expediente e as correspondências.

III - Assinar com o presidente os ofícios, títulos de propriedade, diplomas e outros instrumentos de igual natureza.

**Artigo 25º - Ao primeiro tesoureiro compete:**

I - Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores de qualquer espécie pertencente a sociedade.

II - Escriturar a receita e a despesa.

III - Assinar os recibos das mensalidades e outros que sejam necessários.

IV - Organizar os balancetes mensais, os balanços manuais e a demonstração da receita e a despesa da sociedade.

V - Assinar com o presidente cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza.

**Artigo 26º - Ao Segundo tesoureiro compete:**

Auxiliar o primeiro tesoureiro e no seu impedimento substituí-lo em suas funções, recebendo para esse fim autorização da diretoria.

**Artigo 27º - Ao diretor social compete:**

I - Elaborar programa de reuniões sociais para sócios, suas famílias e convidados.

II - Promover palestras de pessoas de destaque junto ao serviço de rádio da faixa do cidadão.

III - Divulgar, difundir e ampliar o quadro social.

*Comitê de Ação de Municípios e Amigos  
Comarca de Pirassununga, Rat. SP  
Carlos Alberto Klausur Ribeiro  
Encrevante*

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O conselho fiscal será constituído por 03(tres) membros efetivos e 03(tres) suplentes eleitos em assembleia geral, pelo periodo de 02(dois) anos permitindo-se a reeleição parcial total.

Artigo 29º - Ao conselho fiscal compete exercer perfeito controle do movimento financeiro da sociedade e das atividades da diretoria dando conhecimento das irregularidades na assembleia geral.

Parágrafo único: - O conselho fiscal tem livre acesso a todo e qualquer livro ou documento pertecente a SAFAC a qualquer tempo e lugar.

## CAPITULO VII

### DO PATRIMONIO SOCIAL

Artigo 30º - O patrimônio da SAFAC de Pirassununga compor-se-a:

- I - dos bens imóveis que venha possuir
- II - dos títulos e ações que forem adquiridas
- III- das sobras das receitas.

## CAPITULO VIII

### DAS RENDAS

Artigo 31º - Constituem renda da SAFAC de Pirassununga:

- I - Jóias
- II - Taxa de manutenção
- III- Multas
- IV - As subvenções dos poderes públicos
- V - Os donativos de qualquer espécie.

## CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 32º - O SAFAC de Pirassununga, filiar-se aos conselhos e associações da âmbito estadual e nacional do serviço de rádio da faixa do cidadão.

Artigo 33º - É expressamente proibido dentro da sociedadda quaisquer manifestação de caráter político, religioso ou discriminatório.

Artigo 34º - Não serão permitidos votos por procuração.

Artigo 35º - A diretoria tomando conhecimento de alguma irregularidade provocada por operadores de rádio da faixa do cidadão, filiado ou não, prefixado ou não, deverá advertir o infrator por escrito e na reincidência denunciá-lo formalmente ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - DENTEL - Delegacia Regional, a que o mesmo pertencer.

11  
J  
CONSELHO FISCAL DA SAFAC DE PIRASSUNUNGA, EST. SP  
Carlos Alberto de Souza Ribeiro  
Assessor Escrevente

*12*  
*13*  
Artigo 36º - Aos sócios que por motivo de força maior, tiverem que deixar a região por um período igual ou superior a 03(tres) meses é facultado requerer a isenção do pagamento da mensalidade relativa ao período de afastamento.

Parágrafo único: A isenção ocorrerá automaticamente, bastando sua apresentação ao presidente, ficando neste caso dispensado de disposto no artigo 7º e seus parágrafos.

Artigo 37º - O presente estatuto deverá ser reformado após decorrido 05(cinco) anos.

Artigo 38º - A SAFAC de Pirassununga será dissolvida per resolução da maioria dos presentes em assembleia geral, sendo o patrimônio entregue a uma sociedade benficiante, indicada pela maioria dos presentes.

Artigo 39º - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 40º - O presente estatuto, devidamente aprovado pela assembleia geral, entra em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Artigo 41º - Fica nomeado o foro de Pirassununga -SP para dirimir quaisquer dúvidas ou casos que fuja da alcada da diretoria e assembleias Gerais.

o presente estatuto confere com o original

*CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, EST. SP  
Carlos Alvaro Ribeiro  
Alaíde Ribeiro  
Escrevente*

*Benedito Marcelino Silva*

RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES A DIRETORIA A SAFAC.

SOCIEDADE DOS AMIGOS DA FAIXA DO CIDADÃO DE PIRASSUNUNGA. SE

PIRASSUNUNGA. 30 DE JULHO DE 1986

O1 = PRESIDENTE - BENEDITO MARCELINO SILVA - BRASILEIRO-  
PARDO. CASADO. MOTORISTA. RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA/  
CIDADE. RUA 10. CASA 1370. QUADRA 25. LOTE 09. VILA ESPERANÇA

O2 = VICE PRESIDENTE - SEBASTIÃO DA COSTA VIEIRA - BRASILEIRO/  
BRANCO. CASADO. MOTORISTA. RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA/  
CIDADE. RUA 11. CASA 1582. VILA REDENÇÃO,

O1 = SECRETARIO- APARECIDO DONIZETTI PAICCE - BRASILEIRO/  
BRANCO. CASADO. MOTORISTA. RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA/  
CIDADE. RUA FELIPE MALAKAM. 1514 VILA REDENÇÃO/

O2 = SECRETARIO- FRANCISCO ROSARIO - BRASILEIRO BRANCO/  
CASADO. MARCINEIRO. RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA/  
CIDADE. RUA DA CONSTITUIÇÃO 56. VILA NOVA/

O1 = TESOURIERO. ROEL MACHADO. BRASILEIRO MORENO. CASADO/  
MILITAR. RESIDENTE. RUA FELIPE ZILLOTTI. 2148. VILA REDENÇÃO

O2 = TESOURIERO. LEONARDO BERCH. BRASILEIRO . BRANCO. CASADO/  
MOTORISTA. RESIDENTE. NESTA CIDADE, AV PADRE DEU LANDRIS 1982/

DIRETOR SOCIAL= JOSÉ DECIO DO NASCIMENTO VIANA. BRASILEIRO/  
BRANCO NOIVO . IMPRENSOR. RESIDENTE NESTA CIDADE/  
RUA SIQUEIRA CAMPOS 132/

DIRETOR PATRIMONIAL = RUIZ RAMOS DO LAGO. BRASILEIRO /  
BRANCO. CASADO. FUNILEIRO . RESIDENTE NESTA CIDADE /  
RUA SÃO PAULO . 4057; VILA SANTA RITA

#### MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

O1- ANGELO CARONARO JUNIOR. BRASILEIRO. SOLTEIRO. BRANCO /  
ELETRO MECANICO. RESIDENTE NESTA CIDADE. RUA PEREIRA BUENO. 937 /

O2- BENEDITO ADÃO OTAVIAN. BRASILEIRO . BRANCO. RESIDENTE /  
EM DESCALVADO . SITIANTE. CU CAIXA POSTAL 290/  
NESTA CIDADE

O3 = EDSON LUIZ GHANGELLI. BRASILEIRO CASADO BRANCO /  
CITRICULTOR. RESIDENTE NA CIDADE DE PORTO FERREIRO. SP/  
NA ESTANCIA PARAI SO

*Benedito marcelino silva*  
BENEDITO MARCELINO SILVA. PRESIDENTE DA SAFAC

13  
Comarca de Pirassununga, Est. SP  
Sociedade dos Amigos da Faixa do Cidadão  
Carlos Alberto Mansur Ribeiro  
Escrevante

14

ata da reunião

Artigo 41º - Fica nomeado o FORUM de Pirassununga para dirimir quaisquer casos de fuga da alçada da diretoria ou assembleias gerais ordinária ou extraordinária.

Encerrada a primeira parte da assembleia que versou de discussão, alteração e aprovação o presente estatuto, o senhor presidente da mesa se dirigiu aos presentes concedendo um intervalo de 10 (dez) minutos, tempo este funcional em termos de apresentação das chapas que concorrerão a eleição para dirigir o SAFAC de Pirassununga conforme reza o estatuto.

Com a reabertura da sessão da assembleia, duas chapas se apresentaram para concorrer ao pleito.

A eleição foi conduzida na mais perfeita ordem, os votos individuais e secretos, chamados a todos 01 (um) a 01 (um) para entregarem seu voto dobrado e colocado em recipiente de tal forma que não deixou qualquer dúvida referente ao sigilo do mesmo.

Foram 20 (vinte) os votantes que indicaram a chapa vencedora pelo sufrágio de 10 (dez) votos a 09 (nove) sendo que 01 (um) voto foi considerado nulo pela presidência da mesa, pelo fato de estar ilegível solicitando que este voto viria a somar aos 10 (dez) da chapa vencedora.

A diretoria indicada pela maioria apresenta a seguinte constituição:-

Presidente:- Benedito Marcelino Silva

Vice Presidente:- Sebastião da Costa Vieira

1º Secretário:- Aparecido Donizetti Paicce

2º Secretário:- Francisco Rosário

1º Tesoureiro:- Noel Machado

2º Tesoureiro:- Leonardo Berche

Diretor Social:- João Décio Nascimento Viana

Diretor Patrimonial:- Rui Ramos do Lagos

Conselho Fiscal:

1º Fiscal:- Angelo Carbonaro Junior

2º Fiscal:- Benedito Adao Otaviano

3º Fiscal:- Edson Luiz Granchelli

Reconferida a contagem dos votos e como não houve nenhuma contestação das partes o Sr Benedito Marcelino Silva, presidente da mesa deu por encerrada a eleição e convidou a nova diretoria na pessoa de seu presidente eleito pela maioria, para assumir a presidência, conferindo-lhe o competente direito conforme reza o estatuto do SAFAC-Pirassununga.

15

Ao assumir, o senhor presidente se dirigiu aos presentes enaltecendo os membros de sua diretoria e conclamando a todos membros de sua diretoria pelo trabalho conjunto.

Concedeu a palavra livre e como não houve quem se pronunciasse, assumiu novamente a palavra agradecendo a presença e a laboração dos companheiros do SAFAC de São Paulo e deu encerrada a primeira assembleia geral.

A presente ata foi lida perante os presentes e aprovada conforme assinaturas abaixo:-

- 01- Benedicto Morello Sebra
- 02- V. Sebastião da Costa Vieira
- 03- S. Aparecido Donizette Paicce
- 04- S Francisco Rosângela
- 05- Irmão ~~Wadim~~ Morello
- 06- T. Leonardo Morello
- 07- Deolosseel fogo de morteamento viam
- 08- D. P. Reijlampas do lago.
- 09- ~~Suprimento~~
- 10- Benedicto adélio stantiam
- 11- Elias Amorim Grandelli
- 12- ~~Pan~~
- 13-

Benedicto Morello Sebra  
Pirassununga, 30 de julho de 1986

~~Presidente do SAFAC de São Paulo  
Comarca de Pirassununga, Est. SP  
Assunto: Ribeiro  
Alberto Escrevante  
Carlos Alberto Ribeiro~~



C.R.I.A. Pirassununga - 13.630 - SP	
Ato —	R/368
Ao Serventuário	55,60
Ao Estado . .	15,01
Ao IPESP . .	11,12
Outros . . .	---
<b>TOTAL . . .</b>	<b>Cz\$ 81,73--</b>
RECEBO	
<i>SE LIGA R TAXA DE RECEBIMENTO PAGO A FAVORECIDA</i>	

NILL

## Registro de Títulos e Documentos

— COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP —

Dr. Nelson Ribeiro  
OFICIAL

Dr. Luiz Ribeiro  
OFICIAL MAIOR

PROTÓCOLO N.º 6002 fls. 100-

APRESENTADO, em 25 de 08 de 19 86-

REGISTRO N.º 368 fls. 151 v.º livre A-

Pirassununga, 25 de agosto de 19 86-

OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Pirassununga, Est. SP  
Carlos Alberto Mansur Ribeiro  
Escrevente

AUTENTICAÇÃO	
1.º Tabelionato — Pirassununga	EDIFÍCIO DO FÓRUM
Conferida e concordada com o original estando em tudo conforme	
Pires, 30 de agosto de 19 86.	Em testemunha da verdade, d. 19 86.

Cartório do Primeiro Ofício	
Pirassununga - C. P. 14.630	ES. KIVA
MACHA CAROSSA CASIÃO BRAGA	
SELLO PAGO POR VER	
RECONHECER A FIRMA	
SÉTIMO TABELIONATO	
SÃO PAULO	
Rua Quintino Bocaiuva, n.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



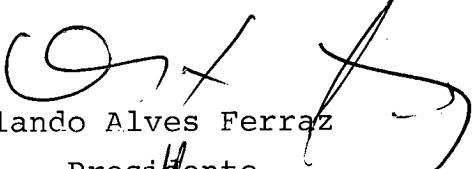
PARECER N° \_\_\_\_\_

AO PROJETO DE LEI N° 70/86

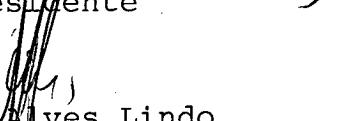
COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLACÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 70/86, de autoria do vereador Benedicto Geraldo Lébeis, - que visa declarar de Utilidade Pública a Sociedade dos Amigos da Faixa do Cidadão de Pirassununga, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

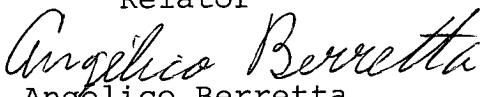
Sala das Comissões, 12 de Setembro de 1986.

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente

  
Ademir Alves Lindo

Relator

  
Angelico Berretta  
Angelico Berretta

Membro